



PROJETO BÁSICO

1.0-DA JUSTIFICATIVA:

1.1- A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Saúde, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OTACILIO ANCELMO, Nº 519, VILA ALTA, CRATO-CE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO DE UMA CRIANÇA PORTADORA DE AMIOTROFIA ESPINHAL TIPO 1, NATURAL DE SENADOR POMPEU-CE, TENDO EM VISTA ALTA HOSPITALAR E NECESSITAR DE INSTALAÇÃO DOMICILIAR DE UTI EM CIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

A propósito, esta Secretaria constatou que as especificidades deste imóvel atendem a necessidade de acolhimento de uma criança portadora de Amiotrofia Espinhal Tipo 1, natural de Senador Pompeu-CE, tendo em vista alta hospitalar e necessitar de instalação domiciliar de uti em cidade de atendimento médico. É importante destacar que a necessidade só pode ser atendida através de um imóvel do tipo, se faz necessária uma infraestrutura com algumas particularidades específicas, e algumas condições de localização e infraestrutura são indispensáveis.

O interesse público deverá ser evidenciado na locação de imóveis que melhor atendam sua necessidade, e por este motivo, o imóvel em questão atende nesse quesito o anseio da Administração que por sua vez poderá executar suas ações com o funcionamento da referida base.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível.

OBJETIVO: 1.2 – A despesa da presente locação é de: Valor mensal importa na quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, por um período de **12 (doze) meses**.

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, laudo de avaliação, elaborado pelo Engenheiro, documento este parte integrante deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

4.0 - SECRETARIA:

4.1- Secretaria de Saúde.

Senador Pompeu-CE, 27 de Outubro de 2022

Maria Fernandete Gomes
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde